



Est. 03.11.2014
JASS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 330/2014
De 03 de novembro de 2014.

**ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À
NORMATIZAÇÃO FEDERAL, PARA
INSTITUIR O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
MURIBECA/SE E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, conforme prevê a Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo os valores acima mencionados suportados em 95% pela União, como dispõe o art. 9º - C, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 03 de novembro de 2014.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito